

## Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

## **PROTOCOLO**

Número Data Rubrica 17/03/2025 756

**DESPACHO APROVADO** 

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente

REQUERIMENTO Nº 182/2025.

**EMENTA** 

Solicita informações ao Poder Executivo a respeito da cobrança da taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito municipal.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria de Saúde, preste esclarecimentos acerca da cobrança da taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito municipal, conforme regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por meio da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 857, de 6 de maio de 2024.

A referida resolução dispõe sobre o recolhimento da taxa de fiscalização sanitária, estabelecendo diretrizes para a cobrança e critérios que devem ser observados pelos entes públicos responsáveis pela fiscalização das atividades sujeitas ao controle sanitário. Diante disso, é imprescindível que o Poder Executivo informe como está estruturado o sistema de cobrança dessa taxa no município de Mococa, especificando se há diferenciação de valores com base no grau de risco da atividade desenvolvida por cada estabelecimento ou se a cobrança ocorre de maneira fixa e uniforme para todos os contribuintes.

Considerando que a vigilância sanitária desempenha um papel essencial na proteção da saúde pública, regulando e fiscalizando atividades econômicas que possam oferecer riscos à população, torna-se fundamental compreender de que maneira o município tem aplicado essa regulamentação, garantindo que a cobrança seja realizada de forma justa, proporcional e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Anvisa.

Além disso, é relevante esclarecer se a administração municipal tem adotado critérios técnicos para classificar os estabelecimentos conforme o risco sanitário de suas atividades, bem como se há regulamentação local específica que complemente a normativa federal, garantindo que a arrecadação da taxa seja compatível com a prestação do serviço de fiscalização.



## Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, tendo em vista que as informações requeridas são de relevante importância para o exercício das atividades atinentes ao mandato parlamentar, apresento o requerimento, com fulcro no artigo 9°, inciso IX cumulado com seu parágrafo único, bem como o artigo 63, X, da Lei Orgânica do Município.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de março de 2025.

ANA CÂNDIDA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI

Du Pereira Lima – Vereadora / PSD